

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

**Estudo Técnico Preliminar 5/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23479.012900/2025-45

**2. Descrição da necessidade**

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é subsidiar a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), tendo em vista que o contrato vigente nº 03/2021 terá sua vigência encerrada em 23/03/2026, sem possibilidade de prorrogação.

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) tem por finalidade garantir a realização de chamadas externas — locais, de longa distância nacional e internacional. Dessa forma, uma eventual interrupção desse serviço poderá ocasionar indisponibilidade das comunicações telefônicas entre as Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) e a comunidade acadêmica em geral, gerando impactos negativos ao funcionamento administrativo e acadêmico da Instituição.

Diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente e considerando a proximidade do término de sua vigência, torna-se inevitável a abertura de novo procedimento licitatório. Essa medida visa assegurar a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa comutada, de forma ininterrupta, garantindo que a Universidade não sofra prejuízos operacionais ou administrativos em razão de eventual descontinuidade contratual

Embora a Instituição possua, em seu quadro funcional, servidor com formação técnica em Telecomunicações, as atividades objeto da presente contratação envolvem a prestação contínua de serviço especializado de Telefonia Fixa Comutada (STFC), cuja execução requer infraestrutura própria de rede, centrais de comutação, suporte técnico 24h e gestão de tráfego de chamadas, elementos que extrapolam as atribuições e os meios disponíveis internamente.

Dessa forma, o papel do servidor técnico restringe-se ao acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, cabendo à empresa contratada a execução operacional do serviço, conforme previsto nas normas que disciplinam a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal (Decreto nº 9.507/2018 e IN SEGES nº 5/2017).

Ressalta-se que a telefonia fixa configura-se como serviço essencial à universidade, a exemplo de outros serviços básicos, como o fornecimento de energia elétrica, cuja interrupção pode comprometer significativamente o funcionamento de setores essenciais.

O serviço objeto desta contratação não consta no catálogo de padronização vigente. Ademais, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de objeto caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado.

Por fim, esclarece-se que o serviço objeto desta contratação **não se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, conforme disposto no Anexo II, item 16, alínea “b”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, razão pela qual são adotados os mesmos procedimentos aplicáveis às contratações comuns.

O objeto da presente contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 DFD 04/2026.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Redes e Serviços de Internet	Jhon Kennedy Damasceno Gonçalves

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de telefonia fixa comutada exige um estudo criterioso para garantir a seleção da melhor solução, assim como, da proposta mais vantajosa, que atenda às necessidades do negócio, às obrigações legais e aos princípios da sustentabilidade. A seguir, detalhamos os requisitos indispensáveis para essa contratação:

### 4.1 Requisitos de Negócio

A contratação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada (STFC)** demanda estudo técnico criterioso, com vistas à seleção da solução mais adequada e da proposta mais vantajosa para a Administração, de modo a atender às necessidades institucionais, às exigências legais e regulatórias e aos princípios da sustentabilidade.

O serviço telefônico fixo, na modalidade **Local**, compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais, por meio de **Discagem Direta a Ramal (DDR)**.

Adicionalmente, serão contratados serviços de telefonia nas modalidades de **Longa Distância Nacional (LDN)** e **Longa Distância Internacional (LDI)**.

#### Funcionalidades previstas:

- a) Migração dos serviços telefônicos atualmente existentes;
- b) Prestação dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital **E1**;
- c) Garantia da portabilidade numérica;
- d) Garantia da plena prestação de todos os serviços contratados.

Para a prestação dos serviços de telefonia fixa local, a **CONTRATADA** deverá fornecer e conectar **Troncos Digitais de Entrada e Saída (E1)** ou **SIP** junto à(s) **Central(is) Telefônica(s)** de cada unidade da **Unifesspa**.

#### Funcionalidades e requisitos:

- a) Migração dos serviços telefônicos existentes;
- b) Entrega dos serviços de telefonia e dos troncos **E1** em pleno funcionamento;
- c) Migração para faixa exclusiva do Governo Federal, com portabilidade dos números e ramais;
- d) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- e) Fornecimento de **Troncos Digitais no padrão ISDN PRI**;
- f) Dimensionamento adequado da capacidade de saída, de modo a evitar chamadas perdidas e assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

Deverá ser viabilizado o acesso à rede pública de telefonia fixa comutada por meio de canal digital privativo, seguro e confiável.

As centrais telefônicas de propriedade da **Unifesspa** são do modelo **Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise**, devendo a solução contratada ser plenamente compatível com essa infraestrutura.

A solução deverá suportar **Discagem Direta a Ramal (DDR)**, com numeração contínua, alocada em blocos de 100 (cem) números.

Deverá ser permitida a identificação do número de origem das chamadas recebidas, incluindo o código de área (DDD), quando do encaminhamento das chamadas pela operadora à **Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT)** da Unifesspa.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, com garantia de disponibilidade anual mínima de **99,50%**, ressalvadas as interrupções programadas previamente comunicadas.

### 4.2 Requisitos de Atendimento, Tarifação e Segurança

Deverá ser garantido o atendimento integral de todas as unidades da **Unifesspa**.

A solução deverá permitir a implantação descentralizada de centrais telefônicas pelas unidades, por meio do roteamento interno das chamadas utilizando a rede de dados privativa da instituição, com delegação da gestão dos números **DDR** às respectivas unidades.

As chamadas locais deverão ser tarifadas por minuto, podendo ser originadas ou destinadas a telefones fixos ou móveis.

As chamadas de **Longa Distância Nacional (LDN)** deverão ser realizadas sem a intervenção de operador, nas modalidades fixo e móvel, sem restrição de tempo ou localidade, dentro da área de cobertura do **STFC**.

As chamadas de **Longa Distância Internacional (LDI)** deverão ser realizadas sem a intervenção de operador.

A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das chamadas telefônicas e de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, estendendo tal obrigação a seus empregados, prepostos ou terceiros.

A quebra ou violação do sigilo telefônico ou de dados, salvo por ordem judicial nas hipóteses e na forma previstas em lei, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### 4.3 Requisitos de Portabilidade

Deverá ser garantida a **portabilidade numérica de 100% das linhas atualmente em uso pela Unifesspa**, mantendo-se as faixas de numeração, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com as normas da **Anatel**.

### 4.4 Requisitos de Capacitação

A capacitação de servidores ou colaboradores da CONTRATANTE não se aplica ao objeto da presente contratação. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e devidamente qualificado, com conhecimento técnico compatível com os serviços contratados.

### 4.5 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deverá observar integralmente o ordenamento jurídico vigente, em especial a legislação aplicável às contratações públicas e ao setor de telecomunicações, garantindo a legalidade, a transparência, a eficiência administrativa e a sustentabilidade. Nesse sentido, a contratação deverá estar em conformidade com os seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, que estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, disciplinando os procedimentos, critérios e princípios aplicáveis às contratações públicas.
- **Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber à Lei nº 14.133/2021.
- **Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023**, que institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.
- **Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021**, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo diretrizes voltadas à eficiência, ao planejamento e à sustentabilidade das contratações.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 3º** São objetivos das contratações públicas:

- I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

E ainda:

**Art. 5º** São diretrizes da governança nas contratações públicas:

- I – promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

No que se refere especificamente ao setor de telecomunicações, deverão ser observadas, ainda:

- **Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997** – Lei Geral de Telecomunicações (LGT), que estabelece as bases para a organização, a regulação e a prestação dos serviços de telecomunicações no Brasil.
- **Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008**, que aprova o Plano Geral de Outorgas (PGO), definindo as condições para a prestação dos serviços de telecomunicações, inclusive do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

O atendimento a esse conjunto normativo assegura que a contratação esteja juridicamente amparada, alinhada às boas práticas de governança pública e compatível com as exigências regulatórias do setor de telecomunicações, reduzindo riscos legais e operacionais durante a execução contratual.

#### 4.5.1 Normas Técnicas e Resoluções Relevantes para a Contratação do STFC

Não existe norma da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** que trate de forma exclusiva do **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**. Contudo, diversas normas técnicas da ABNT são aplicáveis de forma indireta, pois disciplinam aspectos relacionados à infraestrutura, à qualidade e à segurança dos serviços, estabelecendo parâmetros técnicos que devem ser observados pelas prestadoras.

No contexto da contratação do STFC, a observância dessas normas técnicas contribui para:

- **Melhoria da qualidade dos serviços**, assegurando instalações adequadas e cabeamento compatível, o que resulta em maior confiabilidade, disponibilidade e desempenho na transmissão de voz e dados;
- **Segurança das instalações**, por meio do atendimento a requisitos técnicos que reduzem riscos de falhas, acidentes e danos às pessoas e ao patrimônio;
- **Redução de custos operacionais**, ao promover a padronização e a correta execução da infraestrutura, minimizando retrabalhos, manutenções corretivas e interrupções no serviço.

## 1. Infraestrutura e Equipamentos

As normas **ABNT NBR 14565** e **ABNT NBR 5410**, embora não tratem especificamente dos serviços de telefonia fixa, desempenham papel fundamental na infraestrutura que os suporta, especialmente em edificações administrativas e comerciais. Dessa forma, devem ser consideradas nos processos de contratação que envolvam a instalação, ampliação ou adequação da infraestrutura física necessária à prestação do STFC.

- **ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado**: estabelece diretrizes para o projeto, a implantação e a manutenção do cabeamento estruturado, garantindo a qualidade e a performance da infraestrutura que suporta os serviços de telefonia fixa;
- **ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão**: define requisitos de segurança para as instalações elétricas, assegurando o fornecimento adequado de energia aos equipamentos da rede de telefonia fixa e reduzindo riscos operacionais.

## 2. Sinalização e Protocolos

Os sistemas de sinalização telefônica, especialmente o **Sistema de Sinalização nº 7 (SS7)**, definem os protocolos de comunicação entre centrais telefônicas, sendo essenciais para o correto funcionamento e a interoperabilidade entre redes de diferentes operadoras.

Embora o SS7 não seja objeto de norma ABNT, sua adoção, como padrão internacional amplamente difundido, é fundamental para garantir a compatibilidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços de telefonia fixa.

## 3. Outras Normas Relevantes

- **Série de normas ABNT NBR ISO/IEC 27000 – Segurança da Informação**: estabelece um conjunto de boas práticas e diretrizes para o gerenciamento da segurança da informação. Embora não trate diretamente da contratação de serviços de telecomunicações, contribui para assegurar que as informações e comunicações transmitidas por meio do STFC sejam mantidas **confidenciais, íntegras e disponíveis**, alinhando-se aos princípios de governança e proteção da informação adotados pela Administração Pública.

## 4.5.2 Regulamentações da Anatel

Além das normas técnicas da ABNT, as regulamentações expedidas pela **Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)** são fundamentais para a contratação do **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**. Compete à Anatel disciplinar os direitos dos usuários, as obrigações das prestadoras e os padrões mínimos de qualidade, continuidade e acessibilidade que devem ser observados na prestação dos serviços de telecomunicações.

Embora não exista norma ABNT específica para a contratação do STFC, diversas resoluções e regulamentos da Anatel aplicam-se diretamente a diferentes aspectos do serviço, abrangendo desde as condições de outorga e infraestrutura até os requisitos de qualidade, continuidade, portabilidade numérica e direitos dos usuários.

As principais resoluções e regulamentações da Anatel aplicáveis à contratação do STFC incluem, entre outras:

- **Resolução nº 735, de 3 de novembro de 2020**: altera o Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por meio de Rede Virtual (MVNO), o Regulamento Geral de Portabilidade e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações;
- **Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 – Regulamento Geral de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RGQual)**: estabelece princípios, indicadores e diretrizes gerais relacionados à qualidade dos serviços de telecomunicações;
- **Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023**: dispõe sobre os direitos dos consumidores de serviços de telecomunicações, assegurando, entre outros, o direito à informação clara e adequada, à qualidade do serviço e ao atendimento eficiente;
- **Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 – Regulamento Geral de Outorgas (RGO)**: define as regras para a outorga de serviços de telecomunicações, incluindo o STFC, e os requisitos a serem observados pelas empresas prestadoras;
- **Anexo à Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, alterado pela Resolução nº 750, de 15 de março de 2022**: disciplina a portabilidade numérica no Brasil, garantindo ao usuário a manutenção do número telefônico em caso de troca de prestadora;
- **Resolução nº 737, de 27 de novembro de 2020**: aprova alterações nos Contratos de Concessão para a prestação do STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI);

- **Resolução nº 744, de 8 de abril de 2021:** aprova o Regulamento de Continuidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral (RCON), assegurando a continuidade da oferta do STFC, mesmo diante das transformações do mercado de telecomunicações;
- **Resolução nº 724, de 27 de março de 2020:** aprova a norma para implantação e acompanhamento da liberdade tarifária no STFC destinado ao uso do público em geral, na modalidade Longa Distância Nacional.

Além das normas citadas, **outros parâmetros, regulamentos e atos normativos expedidos pela Anatel** deverão ser observados durante a execução contratual, sempre que aplicáveis, garantindo a conformidade regulatória, a qualidade do serviço e a proteção dos direitos dos usuários.

## 4.6 Natureza dos Serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de **bens e serviços comuns**, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos**, com base em especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou customizadas.

### 4.6.1 Serviço Continuado

A contratação refere-se a **serviço de natureza continuada**, considerando que sua prestação deve ocorrer de forma **ininterrupta**, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com o objetivo de assegurar a regularidade e a continuidade das atividades de comunicação entre as unidades administrativas da instituição.

O inciso XV do art. 6º da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, define serviços contínuos como:

“XV — serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

O entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca da caracterização de um serviço como contínuo exige a demonstração dos critérios de **essencialidade** e **habitualidade**. A essencialidade está relacionada à necessidade de manutenção do contrato, uma vez que a interrupção da atividade contratada pode acarretar prejuízos ao funcionamento da Administração. A habitualidade, por sua vez, decorre da necessidade de prestação permanente do serviço mediante contratação de terceiros.

Nesse sentido, a **Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017**, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dispõe em seu art. 15:

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Dessa forma, a contratação de serviços de **telefonia fixa comutada (STFC)** enquadra-se como serviço de natureza continuada, em razão de sua **essencialidade para o desempenho das atividades institucionais** e de sua **prestação habitual e permanente**, realizada por meio de contratação de terceiros, sendo indispensável à manutenção da comunicação institucional.

## 4.7 Modalidade de Licitação: Dispensa em razão do pequeno valor (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

Conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a dispensa de licitação para serviços, inclusive os de natureza continuada, cujo valor total estimado seja inferior a R\$ 65.492,11 (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025). O montante de R\$61.217,84 está dentro desse limite legal, autorizando a contratação direta após pesquisa de preços e justificativa técnica.

A contratação dos serviços de telecomunicações por meio de **dispensa de licitação** revela-se a alternativa mais adequada, tendo em vista a natureza do serviço, e a urgência na contratação, tendo em vista o curto prazo para realização do processo de contratação.

A modalidade garante agilidade frente ao vencimento do contrato vigente em 23/03/2026, evitando interrupção do STFC essencial à administração pública. Paralelamente, planeja-se licitação ampla para período posterior.

## 4.8 Justificativa para Divulgação

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES/ME nº 67/2021 para busca da proposta mais vantajosa.

## 4.9. Do Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário

O regime de empreitada por preço unitário revela-se o mais adequado para a contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), tendo em vista que o consumo mensal de minutos, chamadas e demais serviços varia conforme a demanda institucional, não sendo possível prever, com precisão, o quantitativo total a ser utilizado.

Ressalta-se que o volume de minutos, ligações e serviços adicionais de telefonia fixa não é totalmente previsível no momento da licitação, o que inviabiliza a estimativa exata do valor global da contratação sem a adoção de margens de erro elevadas.

A adoção do regime de preço unitário assegura que a Administração Pública efetuará o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente utilizados, permitindo ajustes automáticos conforme a variação da demanda, sem a necessidade de celebração de termos aditivos para acréscimo de quantitativos. Da mesma forma, em caso de redução da demanda, o pagamento será proporcional ao consumo real, resultando em economia para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, e art. 46, § 1º, autoriza a utilização da empreitada por preço unitário nas hipóteses em que não seja possível definir previamente a quantidade exata do objeto, desde que seja viável estabelecer o valor unitário de cada item. No caso do STFC, a unidade de medição pode ser definida por minuto, ligação, franquia de consumo ou outro parâmetro técnico adequado.

Dessa forma, a adoção do regime de empreitada por preço unitário para a contratação do STFC mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar:

- pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados;
- flexibilidade frente às variações de demanda;
- mitigação de custos indevidos decorrentes de estimativas superdimensionadas; e
- plena conformidade com a legislação vigente aplicável a situações de quantitativos incertos.

Assim, o regime de empreitada por preço unitário configura-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, garantindo aderência à legislação vigente e pleno atendimento ao interesse público.

#### **4.10 Justificativa para a exigência de Qualificação Econômico-Financeira**

A exigência de qualificação econômico-financeira para a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) é medida necessária para garantir que a empresa licitante possua capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes do contrato, assegurando a entrega integral do objeto licitado sem interrupções ou prejuízos ao cronograma da Unifesspa.

A qualificação econômico-financeira, verificada por meio de balanço patrimonial, índices de liquidez e capital social mínimo, contribui para reduzir riscos contratuais, prevenindo situações de inadimplência, paralisação de fornecimentos ou descumprimento de prazos. Além disso, garante que a empresa possua condições de absorver eventuais variações cambiais, oscilações de mercado ou custos adicionais que possam surgir durante a execução contratual.

A exigência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer demonstração de capacidade econômico-financeira como forma de assegurar que o contratado possua meios suficientes para cumprir as obrigações assumidas. Trata-se, portanto, de medida preventiva, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os recursos investidos pela Unifesspa resultem em entregas completas, no prazo e com a qualidade especificada.

#### **4.11 Justificativa para a Exigência de Qualificação Técnica**

A exigência de qualificação técnica para a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) é medida indispensável para assegurar que os serviços sejam prestados por empresas com experiência comprovada em soluções equivalentes a telefonia.

De acordo com o disposto nos subitens 9.24 a 9.25.7 do Termo de Referência, a comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, garante que o licitante já tenha executado fornecimentos de serviços similares, com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente. Essa exigência mitiga riscos operacionais (falhas em portabilidade DDR, incompatibilidade PABX) sem restringir competitividade indevidamente, garantindo continuidade dos serviços essenciais à administração acadêmica da Unifesspa.

A apresentação de atestados com características mínimas previamente estabelecidas, bem como a possibilidade de somatório de contratos para fins de quantitativo, garante que a experiência do fornecedor seja efetivamente comprovada e relevante para o porte e as especificidades do objeto.

Portanto, a exigência de qualificação técnica não se trata de barreira indevida à competitividade, mas sim de salvaguarda necessária para assegurar que os serviços adquiridos atendam plenamente aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança da Unifesspa, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados.

## 5. Levantamento de Mercado

### ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal, considerando as contratações do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) efetuadas no exercício de 2025, resultou na identificação de 92 processos distintos. Para a realização da busca, foram utilizados os seguintes códigos CATSER:

- **26085** – Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC;
- **26093** – Assinatura de DDR;
- **26115** – Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC – Local;
- **26123** - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)
- **26131** – Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC – LDN (degraus 1 a 4);
- **26140** - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)
- **27731** – Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1.
- **26158** - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF) - Origem Fixo

Verificou-se que a locação não se configura como solução aplicável ao serviço, inexistindo essa modalidade disponível no mercado para o objeto pretendido.

Do total de processos retornados na busca, 16 não puderam ser analisados por não terem sido localizados ou por não possuírem documentação disponível. Dessa forma, o estudo concentrou-se na análise de 76 processos válidos. A partir dessa análise, foram identificadas quatro modalidades principais de fornecimento do serviço compatíveis com a infraestrutura existente e com as necessidades institucionais da UNIFESSPA, a saber:

- via tronco digital E1;
- via tronco digital SIP sobre link dedicado fornecido pela prestadora do serviço telefônico;
- via PABX virtual com fornecimento de link de dados dedicado pela prestadora do serviço;
- via PABX virtual sem link dedicado, utilizando a conexão de Internet institucional.

Além dessas modalidades, identificou-se ainda a possibilidade de prestação do serviço por meio de tronco digital SIP sobre Rede Privativa Virtual (VPN), estabelecida com o provedor, utilizando a conexão de Internet já disponível no órgão.

A seguir, apresentam-se as especificações, a composição e as principais características das soluções possíveis:

#### 1. Solução baseada em tronco digital E1

A contratação do STFC com acesso via tronco E1, utilizando tecnologia TDM, constitui uma solução consolidada, estável e segura. Esse tipo de acesso apresenta maior nível de segurança em relação aos troncos analógicos, por não permitir interceptações indevidas (“grampos”).

A ampliação do tronco E1 ocorre em blocos de até 30 canais, sendo que cada canal permite o estabelecimento de uma chamada simultânea entre um ramal interno e um terminal da rede pública de telefonia.

#### 2. Solução baseada em tronco digital SIP sobre Rede Privativa Virtual (VPN)

A contratação do STFC com acesso via tronco SIP sobre VPN dispensa a instalação de meio físico dedicado para a conexão, uma vez que utiliza a infraestrutura de Internet já disponível na instituição. Essa característica pode representar uma redução nos custos de implantação e manutenção do serviço.

Sob o aspecto da disponibilidade, essa solução está condicionada à qualidade e à continuidade do serviço de Internet prestado por outro provedor. Contudo, a experiência recente da instituição com o acesso à Internet tem sido positiva, apresentando elevados índices de disponibilidade e desempenho. No levantamento realizado, não foram identificadas contratações governamentais nessa modalidade, possivelmente em razão da preferência pela continuidade de soluções já implantadas, consideradas robustas, estáveis e alinhadas aos investimentos realizados em infraestrutura e equipamentos de telefonia.

Como vantagem adicional, essa solução apresenta elevada flexibilidade técnica, permitindo ajustes no número de canais do tronco sem a necessidade de modificações na infraestrutura física. Ademais, possibilita a participação de provedores sediados em qualquer unidade da federação, ampliando a competitividade do certame licitatório.

### 3. Solução baseada em tronco digital SIP sobre link de dados dedicado fornecido pela prestadora do serviço

A contratação do STFC com acesso via tronco SIP sobre link de dados dedicado, exclusivo para tráfego de voz, apresenta qualidade técnica equivalente à solução baseada em tronco E1, especialmente quando o link é fornecido pela mesma operadora do serviço telefônico.

Embora seja tecnicamente viável a contratação de um link de Internet de terceiro provedor para suportar o tronco SIP, essa alternativa não é recomendada, pois aumenta a complexidade da gestão dos níveis de qualidade do serviço, demanda cuidados adicionais com o sigilo das comunicações e inviabiliza a priorização do tráfego de voz.

A principal vantagem dessa solução reside na flexibilidade para ampliação ou redução do número de canais do tronco, sem impactos significativos na infraestrutura.

### 4. Solução de PABX virtual com fornecimento de link de dados dedicado pela prestadora do serviço

A solução de PABX virtual pressupõe, necessariamente, a utilização de telefonia VoIP. Os ramais são registrados em uma central telefônica virtual hospedada na infraestrutura da prestadora do serviço, sendo esse arranjo transparente para a contratante.

Nessa modalidade, todas as comunicações — inclusive as chamadas internas entre ramais — dependem da disponibilidade de um link de dados ativo. Na ausência desse link, os ramais não conseguem se registrar na central telefônica para o roteamento das chamadas.

Como vantagem, destaca-se a transferência da responsabilidade pela manutenção da central telefônica para a operadora, o que pode simplificar a gestão do serviço de comunicação institucional. Em contrapartida, a principal desvantagem é a dependência integral do link de dados para o funcionamento de todas as chamadas telefônicas.

### 5. Solução de PABX virtual sem link dedicado, utilizando a Internet institucional

Essa alternativa é similar à solução anterior, porém sem a previsão de um link de dados dedicado exclusivamente ao tráfego de voz.

Trata-se de uma modalidade mais suscetível a falhas, uma vez que depende integralmente da conexão de Internet institucional, compartilhada com outros serviços, o que pode comprometer a qualidade e a disponibilidade das comunicações telefônicas.

### 6. Solução baseada em tronco analógico

A contratação do STFC por meio de tronco analógico pode ser considerada apenas como solução de contingência ou canal de backup, para situações em que o serviço principal se encontre indisponível. Trata-se, contudo, de uma alternativa de qualidade inferior quando comparada às tecnologias digitais, além de não ser compatível com a infraestrutura e as necessidades da UNIFESSPA.

Adicionalmente, observa-se que diversas operadoras têm promovido a desativação de suas redes de cabeamento metálico, em razão, entre outros fatores, do recorrente furto de cabos, o que compromete ainda mais a viabilidade dessa solução.

## 6. Descrição da solução como um todo

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Tronco digital E1
2	Tronco digital SIP sobre rede privativa virtual (VPN), sem link dedicado
3	Tronco digital SIP com link dedicado
4	PABX virtual com link dedicado
5	PABX virtual sem link dedicado

Considerando as características das soluções alternativas apresentadas na seção anterior, as Soluções 1, 2 e 3 apresentam as melhores condições, pois mantêm a compatibilidade com a solução atualmente em operação, garantindo a comunicação interna (ramal a ramal) independentemente da disponibilidade do serviço contratado de acesso ao STFC.

### Vantagens das Soluções 1, 2 e 3

Apesar disso, observa-se uma tendência de descontinuidade da Solução 1 em Marabá, tornando as Soluções 2 e 3 mais apropriadas para o momento atual. A Unifesspa possui uma central telefônica (PABX) interna já em operação, cujo funcionamento não é afetado pelo status do acesso à rede do provedor, permitindo a manutenção da comunicação interna mesmo em caso de falhas no acesso à rede do provedor.

### Análise da Solução 4

A Solução 4 (PABX virtual com link dedicado) não depende da Internet institucional, mas requer que o acesso à rede do provedor (link dedicado) esteja funcional para completar qualquer chamada.

## Análise da Solução 5

A Solução 5 (PABX virtual sem link dedicado) poderia integrar a solução final como sistema alternativo em caso de falhas do sistema principal, por ser uma modalidade flexível e potencialmente econômica. Porém, conforme argumentado anteriormente e na seção de Levantamento de Mercado, a solução de PABX Virtual é inadequada, pois a indisponibilidade desse serviço inviabiliza não só a comunicação externa, mas também a interna, e a Unifesspa já possui PABX próprio em operação.

## Detalhes da Solução 1 e migração

A Solução 1 baseia-se em tecnologia estável, mas tem sido gradualmente substituída pela tecnologia SIP (Soluções 2 e 3). A atual prestadora de telefonia fixa da Unifesspa (Claro S.A.) vem migrando o serviço de tronco digital E1 de todos os clientes no âmbito nacional para o serviço DIGITRONCO SIP Internet.

## Detalhes da Solução 2

A Solução 2, tem sido identificada como prática comum nas contratações de governo em 2025, conforme indicado na seção anterior. No estudo das contratações de governo realizado, essa solução é comum em razão da exigência de fornecimento de link exclusivo para o tráfego de voz pela própria operadora do serviço telefônico. Porém, a tecnologia SIP já é adotada por muitos órgãos. No caso da Unifesspa, por estar localizada em município do interior, a presença de provedores de telefonia capazes de oferecer o acesso ao STFC com link dedicado é menor, se comparado às capitais. Assim, torna-se conveniente incluir a Solução 2 entre as alternativas viáveis, ampliando a participação de empresas com sede em outros municípios ou estados da federação. Além disso, o acesso à Internet da Unifesspa apresenta boa estabilidade e disponibilidade, não se vislumbrando impacto negativo na disponibilidade do serviço telefônico se adotada a Solução 2.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de demanda foi realizada com base no histórico de consumo do ano de 2025, bem como na necessidade de instalação de um novo Tronco Digital E1, decorrente da escassez de números DDR em virtude do crescimento da instituição. A última contratação de Tronco Digital E1 ocorreu em 2017 e, desde então, a universidade registrou um aumento significativo no número de servidores, unidades acadêmicas e na construção de novos prédios.

### Infraestrutura Atual de Telefonia da UNIFESSPA

Atualmente, a infraestrutura de telefonia da UNIFESSPA é composta por **dois troncos digitais**, ambos instalados no município de Marabá, distribuídos da seguinte forma:

- **Unidade I – Marabá:** 01 (um) tronco digital E1;
- **Unidade II – Marabá:** 01 (um) tronco digital E1.

No que se refere à capacidade operacional, os troncos existentes possuem as seguintes características:

- **01 tronco digital E1**, com capacidade para **100 canais de voz simultâneos**;
- **01 tronco digital E1**, com capacidade para **50 canais de voz simultâneos**.

Esses troncos atendem às demandas atuais das Unidades I e II, possibilitando a comunicação interna e externa da instituição por meio de ramais telefônicos vinculados a números de Discagem Direta a Ramal (DDR).

### Ramais e Numeração Existente

A UNIFESSPA dispõe atualmente dos seguintes intervalos de ramais reais:

- **2101-7100 a 2101-7199**;
- **2101-5900 a 2101-5949**.

No total, a instituição conta com **150 (cento e cinquenta) números DDR ativos**, os quais são utilizados para atendimento das unidades administrativas e acadêmicas.

## Necessidade de Expansão

Considerando a ampliação da infraestrutura física da universidade, faz-se necessária a **contratação de um novo tronco para atendimento da Unidade III**, preferencialmente na tecnologia **E1 (tronco digital)**, de modo a garantir a continuidade, a confiabilidade e a qualidade dos serviços de telefonia.

Adicionalmente, em razão da expansão das atividades institucionais e do aumento da demanda por comunicação, há a necessidade de **aquisição de mais 100 (cem) números DDR** para a Unidade III do Campus universitário de Marabá, visando assegurar a adequada distribuição de ramais e a manutenção da eficiência operacional.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos representam os requisitos mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra com padrão de qualidade adequado, bem como para garantir a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

O quantitativo de minutos de ligações foi estimado com base em levantamento das ligações telefônicas realizadas por todas as unidades administrativas que compõem a estrutura da Unifesspa. Já o quantitativo de entroncamentos E1 foi definido a partir da relação entre o número de ramais existentes e a estimativa de ligações simultâneas.

A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados às necessidades da Unifesspa, considerando as expectativas de crescimento da força de trabalho e o percentual de ramais que efetivamente realizam ligações, levando-se em conta o nível de exigência conforme o nível hierárquico e as atribuições regimentais de cada unidade administrativa.

Dessa forma, o consumo total foi calculado com base na média mensal, acrescida de 30%, de modo a contemplar possíveis variações e aumentos no perfil de tráfego.

Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade (mensal)	Qtde (em 12 meses)
1	Tronco digital com capacidade para 30 canais de voz simultâneos (SIP)	27731	Unidade	3	36
2	Faixa de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal), contendo 100 números contíguos	26093	Unidade	3	36
3	Serviço de habilitação/ativação do acesso ao STFC	26085	Unidade	1	1
4	Chamadas locais para telefones fixos	26115	Minuto	3.743,5	44.922
5	Chamadas locais para telefones móveis (fixo-móvel local)	26123	Minuto	6.837,58	82.051
6	Chamadas de longa distância nacional para fixo dentro do estado	26131	Minuto	6.376,08	76.513
7	Chamadas de longa distância nacional para móvel do tipo VC2 (LDN VC2 fixo-móvel)	26140	Minuto	4.005,33	48.064
8	Chamadas de longa distância internacional (LDI)	26158	Minuto	83,33	1000
9	Instalação Entroncamento Digital E1 – cobrado uma única vez	27731	Unidade	1	1
	Total				

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 61.217,84

A busca no Pannel de Preços foi utilizada como forma de selecionar processos de contratação realizados pela Administração Pública. Em razão da complexidade do objeto, os processos foram analisados individualmente e selecionados apenas aqueles cujas especificações fossem compatíveis com a presente contratação. Desse modo, os preços foram extraídos de um subconjunto de processos encontrados na busca.

Portanto, o preço foi estabelecido a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme detalhado na Planilha de Pesquisa de Preços.

Perfil de Tráfego para um período de 12 meses							
Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade (mensal)	Qtde (em 60 meses)	Valor Unitário	Valor Total (60 meses)
1	Tronco digital com capacidade para 30 canais de voz simultâneos (E1/SIP)	27731	Unidade	3	36	545,35	R\$ 19.632,60
2	Faixa de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal), contendo 100 números contíguos	26093	Unidade	3	36	190,25	R\$ 6.849,00
	Serviço de habilitação/ativação do acesso ao						

3	STFC	26085	Unidade	1	1	1.500,32	1.500,32
4	Chamadas locais para telefones fixos	26115	Minuto	44.922	44.922	0,1000	4.492,20
5	Chamadas locais para telefones móveis (fixo-móvel local)	26123	Minuto	82.051	82.051	0,11	R\$ 9.025,61
6	Chamadas de longa distância nacional para fixo dentro do estado	26131	Minuto	76.513	76.513	0,11	8.416,43
7	Chamadas de longa distância nacional para móvel do tipo VC2 (LDN VC2 fixo-móvel)	26140	Minuto	48.064	48.064	0,15	7.209,60
8	Chamadas de longa distância internacional (LDI)	26158	Minuto	1.000	1.000	2,49	2.490,00
9	Instalação Entroncamento Digital E1 – cobrado uma única vez	27731	Unidade	1		1.602,08	1.602,08
	Total						<b>R\$ 61.217,84</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente processo foi concebido para que o serviço seja executado em **lote único**, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado. Considera-se que o parcelamento da solução não é técnica nem economicamente viável, uma vez que os serviços deverão ser prestados de forma integrada e simultânea, com o fornecimento conjunto de todos os itens.

A opção pelo **não parcelamento da contratação** justifica-se pelo fato de que a solução será adquirida como um todo, sendo imprescindível que todos os itens sejam fornecidos de maneira integrada. Ademais, a centralização da execução em uma única contratada possibilita melhor controle da fiscalização administrativa, técnica e setorial da UNIFESSPA, além de promover maior celeridade e eficiência na gestão contratual.

Para fundamentar essa decisão, foram considerados aspectos como a **viabilidade técnica e econômica**, a prevenção de eventuais perdas de escala e o adequado aproveitamento das condições de mercado.

Nos termos do **art. 47, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a adjudicação por grupo quando devidamente comprovado, mediante justificativa técnica, que essa forma de contratação é mais eficiente ou economicamente mais vantajosa. De forma complementar, a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)** reconhece a possibilidade de adjudicação por grupo, desde que fundamentada, afastando alegações de restrição indevida à competitividade ou de fracionamento artificial do objeto.

### Justificativa específica para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

A adoção da adjudicação por **lote único** no caso do STFC fundamenta-se nas seguintes razões:

#### a) Justificativa técnica – natureza integrada do objeto

O STFC envolve o fornecimento integrado de linhas, ramais, rotas de tráfego e suporte técnico. A fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização tecnológica, dificultar a gestão contratual, elevar os custos operacionais e gerar riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos.

#### b) Ganhos de eficiência e economicidade

- **Gestão unificada:** a existência de um único contrato simplifica a fiscalização, o controle de medições e a emissão de ordens de serviço;
- **Evita sobreposição de fornecedores:** reduz riscos de duplicidade de estruturas e conflitos na definição de responsabilidades;
- **Redução de custos administrativos:** a contratação global elimina a necessidade de múltiplos processos de pagamento e controle, diminuindo custos indiretos para a Administração;
- **Escala e previsibilidade:** contratos globais favorecem a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como tarifas reduzidas e maior poder de negociação.

#### c) Atendimento ao interesse público

A adjudicação por grupo único assegura uniformidade tecnológica, centralização da responsabilidade pelo serviço e menor risco de falhas de integração, em consonância com o **princípio da eficiência**, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

### Fundamentação legal

- **Art. 47, II, §1º, da Lei nº 14.133/2021** – admite a contratação por grupo quando esta se mostrar mais eficiente ou vantajosa;
- **Súmula nº 247 do TCU** – autoriza a adjudicação por grupo, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

## Conclusão

Diante do exposto, a adjudicação do serviço de STFC por **grupo único** encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, garantindo padronização, redução de custos administrativos, centralização da responsabilidade pelo serviço e eliminação de complexidades operacionais. Trata-se de medida legítima, alinhada ao interesse público, que não configura restrição indevida à competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.EGD.05	Plataformas e ferramentas compartilhadas
OE.EGD.06	Serviços públicos integrados
OE.EGD.16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
OE.PDI.10	Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento da Unifesspa

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025 (Aditado 2026)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A040	Implementar melhorias no serviço de Telefonia VoIP	NTIC04	Infraestrutura: Criar, manter e aprimorar a infraestrutura para serviços em nuvem

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se concluir o processo licitatório e a transição para o novo contrato dentro do prazo adequado, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa, devidamente conectado à rede pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

O tronco digital SIP a ser fornecido deverá ser plenamente compatível com a central telefônica do modelo **Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise**, atualmente em operação na universidade.

Caso seja necessária a instalação de equipamentos adicionais para garantir a compatibilização com a central **Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise** da UNIFESSPA, estes deverão ser fornecidos e entregues na **sala de TI do Campus**, local onde se encontra instalada a central telefônica institucional.

Diante do exposto, **não se faz necessária qualquer adequação do ambiente físico**, uma vez que a infraestrutura existente é suficiente para a implantação da solução.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A Contratada deverá adotar práticas que assegurem o cumprimento dos requisitos sociais, ambientais e culturais aplicáveis à execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes institucionais.

#### Requisitos Ambientais

Todos os materiais, resíduos, entulhos, sobras de cabos, embalagens, caixas e papelões que não forem mais utilizados deverão ser **recolhidos pela Contratada** e receber **destinação ambientalmente adequada**, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

#### Requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho

A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e demais itens de segurança necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

#### Requisitos Sociais e Trabalhistas

A licitante não poderá constar no **Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, mantido pelo órgão competente.

Adicionalmente, não poderá ter sido condenada, nem a licitante vencedora nem seus dirigentes, por infrações às normas de combate:

- à discriminação racial ou de gênero;
- ao trabalho infantil;
- ao trabalho em condições análogas à escravidão.

Tais exigências encontram respaldo nos **artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988**, no **art. 149 do Código Penal Brasileiro**, no **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004** (que promulga o Protocolo de Palermo), bem como nas **Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 29 e nº 105**.

#### Requisitos Culturais e de Conduta Profissional

Os profissionais que atuarão nas dependências da instituição deverão apresentar-se com **vestimenta adequada ao ambiente de trabalho**, de modo a preservar a imagem institucional, sendo vedado o uso de trajes incompatíveis com o exercício das atividades.

Deverão, ainda, manter **conduta ética e respeitosa**, observando o respeito a todos os servidores, empregados e colaboradores, independentemente da posição hierárquica, preservando uma comunicação adequada e um relacionamento interpessoal construtivo.

#### Requisitos de Comunicação e Documentação

Toda a documentação técnica, relatórios, registros e demais documentos produzidos pela Contratada deverão ser elaborados **em língua portuguesa**, de forma **clara, objetiva e compreensível**.

#### Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade adotados nesta contratação estão fundamentados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Nesse sentido, somente será admitida a oferta de bens que:

- Atendam aos **critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética**, conforme estabelecido na **Portaria nº 170/2012 do INMETRO**;
- Não contenham **substâncias perigosas** em concentrações superiores às permitidas pela **Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao atendimento das necessidades institucionais e do objeto da aquisição. Ademais, atende de forma adequada às demandas de negócio identificadas, sendo os benefícios pretendidos compatíveis com os objetivos propostos. Os custos estimados mostram-se coerentes e caracterizam a economicidade da contratação, enquanto os riscos envolvidos foram devidamente avaliados e considerados administráveis. A área requisitante compromete-se a fornecer todos os elementos necessários à plena execução do objeto, razão pela qual se recomenda a adoção da aquisição proposta.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA ELIANE SOBRINHO**

Integrante administrativo

**JHON KENNEDY DAMASCENO GONCALVES**

Integrante requisitante

**ADRIANO DOS SANTOS BARROS**

Integrante técnico